



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 05/2018.

Relatório

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 05/2018**, de autoria do Vereador João Vaz de Oliveira, que *“Alteram-se as redações da ementa e do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.444, de 17 de fevereiro de 1997”*.

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense no dia 05 de fevereiro de 2018, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos legais, esta Comissão está amparada pelo art. 146, do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da Mesa Diretora para receber proposições de autoria dos vereadores, redigidas com clareza e observância do estilo parlamentar, dentro das normas constitucionais e regimentais e que verse sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

Esta proposição trata-se de apenas a mudança do nome da associação comunitária do bairro Paraíso, que após assembleia geral dos moradores daquele bairro, aprovaram a junção do bairro novo Paraíso. Portanto a associação foi denominada associação dos bairros Paraíso e Novo Paraíso.

Conclusão

Pelos motivos expostos, esta Comissão opina pela legalidade do **Projeto de Lei nº 05/2018** e sugere a sua aprovação, em primeiro turno, para que possa ser avaliado quanto ao mérito pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

Vereadora Suplente Siomar Rodrigues Ferreira, Presidenta;

Vereadora Silvânia Ribeiro Lopes, Relatora;

Vereador Getulio Henrique Sousa Oliveira, Membro.